

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.642 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro de 2009 alterando os valores das FC – Funções de Confiança, de Chefe de Manutenção dos Serviços Públicos, Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Compras.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Rui Carlos Peter, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** A presente altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro de 2009 alterando os valores das FC – Funções de Confiança, de Chefe de Manutenção dos Serviços Públicos, Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Compras.

**Art.2º** O Anexo III da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009, que estabelece o Valor Padrão dos Cargos em Comissão - CC e Funções de Confiança – FC, da Administração Centralizada do Executivo Municipal, correspondente as Funções de Confiança, passará a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Mantêm-se inalteradas a remuneração dos demais Cargos em Comissão – CC e Funções de Confiança – FC, constantes no Anexo III, da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 27 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

**Anexo I**

**Lei 2.642/2024**

**ANEXO III**

Estabelece o valor Padrão dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL** | **VALOR PADRÃO – R$** | |
| **CARGOS EM COMISSÃO – CC** | **FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC** |
| CHEFE DE GABINETE | 4.295,33 | 2.131,98 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 2.403,90 | 1.132,88 |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO | 3.345,41 | 1.824,45 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS | SUBSÍDIO | ---------------- |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE | 2.403,90 | 906,07 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 3.625,00 | 1.799,27 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 1.837,47 | 912,04 |
| CHEFE DO SETOR DE OBRAS | 2.403,90 | 1.130,90 |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 2.403,90 | 1.132,59 |
| SUPERVISOR DA FROTA MUNICIPAL | ------------- | 885,44 |
| SECRETÁRIOS ADJUNTOS | 4.522,28 | 2.130,72 |
| CHEFE DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE | 2.403,90 | 906,07 |
| COORDENADOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 2.403,90 | 1.132,59 |
| COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.625,00 | 1.799,44 |